

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 016/2012

ANO

2012



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

016/2012

EMENTA

Autoriza o SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, a constituir reserva com as sobras do custeio de despesas, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 02 / 12



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 02 / 12

APROVADO 14 / 02 / 12

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 14 / 02 / 12

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 18 / 2012

Data: 14 / 09 / 2012

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 18/2012
PROJETO DE LEI Nº 16/2012

“Autoriza o SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.”.


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas ocorridas nos exercícios de 2009 e 2010.

Parágrafo único: Os valores que constituírem referidas reservas serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
15 de fevereiro de 2012


ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE


EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 016/2012

Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à sempre lúcida apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, a proceder a constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas dos exercícios.

A legislação permite a constituição de tal reserva uma vez que os gastos dos Regimes Próprios de Previdência Social com despesas administrativas estão limitados a 2% (taxa de administração) do montante da remuneração, proventos e pensões pagos no exercício financeiro anterior para os segurados. Podendo-se constituir tal reserva que se destinará exclusivamente para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

É de se esclarecer que o SANTAFEPREV adquiriu, da Prefeitura Municipal, imóvel para sua sede própria com recursos de tal reserva, sendo necessária, portanto, lei autorizadora com efeitos retroativos a setembro de 2011.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

016/2012

Autoriza o SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

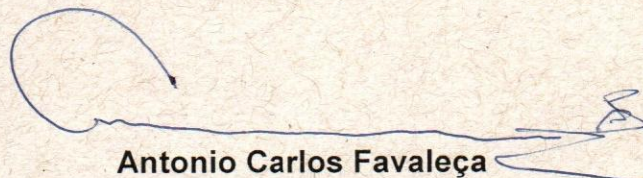
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas ocorridas nos exercícios de 2009 e 2010.

Parágrafo único: Os valores que constituírem referidas reservas serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2012.



Antonio Carlos Favaleça

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

14 FEV 2012

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

13 FEV 2012
PROT. Nº 033

PROTOCOLO

Processo nº. 016/2012

PROJETO DE LEI Nº. 16/2012.

Ementa: "Autoriza o SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, a constituir reserva com as sobras do custeio de despesas, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2012.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 016/2012

PROJETO DE LEI Nº. 16/2012.

Ementa: "Autoriza o SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, a constituir reserva com as sobras do custeio de despesas, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2012.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VIGENZI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

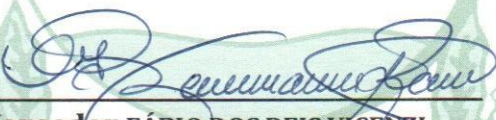
urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 16/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "**Autoriza o SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, a constituir reserva com as sobras do custeio de despesas, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.**"

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.


Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
14 de fevereiro de 2012



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com